



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

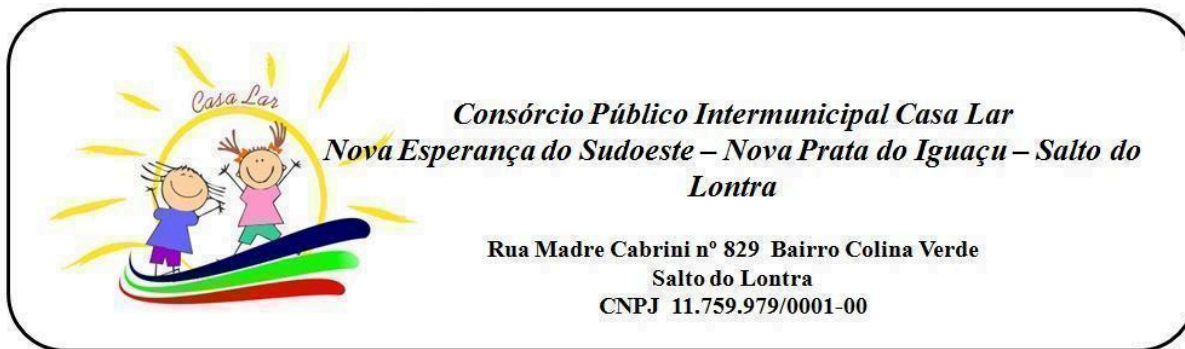
O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida de proteção que visa garantir a segurança, saúde e o bem-estar dos mesmos, em situações de violência. Cada criança ou adolescente possui necessidades e direitos específicos que precisam ser atendidos de forma individualizada, através da construção de Planos de Atendimento Individual (PIA).

Esse processo deve ser realizado em parceria com a rede de proteção, composta por diversos serviços e instituições (como Conselhos Tutelares, Justiça, Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Assistência Social, entre outros), para assegurar que os atendimentos sejam integral, contínuos e articulados.

O objetivo deste protocolo é garantir a elaboração e execução intersetorial de Planos de Atendimento Individual (PIA) para as crianças e adolescentes acolhidos no abrigo institucional Casa Lar, de maneira integrada com a rede de proteção dos três municípios (Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e Nova Esperança do Sudoeste), visando a reintegração familiar e a superação da situação que gerou o acolhimento, através de atendimentos eficazes, humanizados e que promovam os direitos dessas crianças e adolescentes e familiares.

DAS NORMATIVAS LEGAIS

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, que assegura o direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade, é imperativo



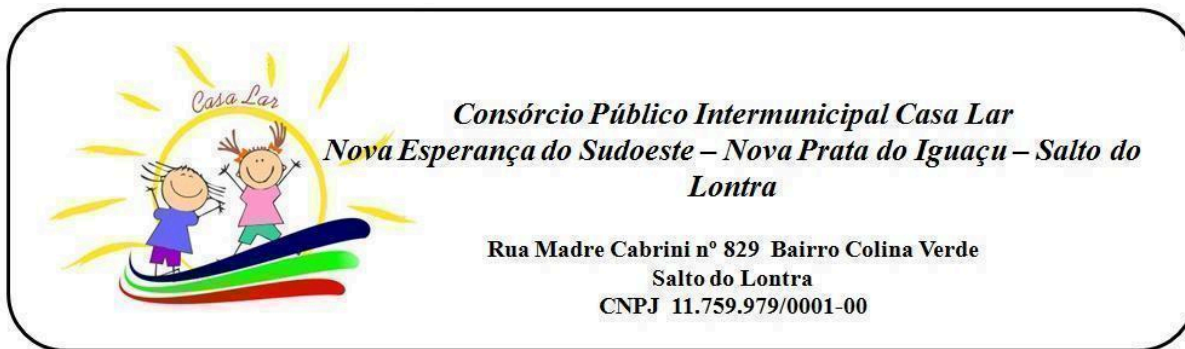
PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

que a atuação do Estado e da sociedade seja intersetorial, garantindo o pleno acesso a esses direitos através da integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança, entre outras.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 –, que, em seu artigo 4º, estabelece que a efetivação dos direitos da criança e do adolescente exige a articulação entre diversas esferas de políticas públicas, e conforme o artigo 86 do mesmo Estatuto, que dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, é essencial que a atuação no atendimento a essa população seja realizada de forma intersetorial, envolvendo, de maneira integrada, os serviços de saúde, educação, assistência social, segurança, entre outros. É o que prevê a Resolução CONANDA nº 113/2006, que dispõe os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) sobre a tipificação dos serviços socioassistenciais, o serviço de acolhimento deve ser executado de forma articulada com os demais serviços e políticas públicas. O acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade deve ser planejado e executado de maneira intersetorial, garantindo a continuidade dos direitos e a proteção integral dessas crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009 que dispõe sobre as diretrizes para a qualificação do atendimento prestado nos serviços de acolhimento, ressaltando a importância do desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser

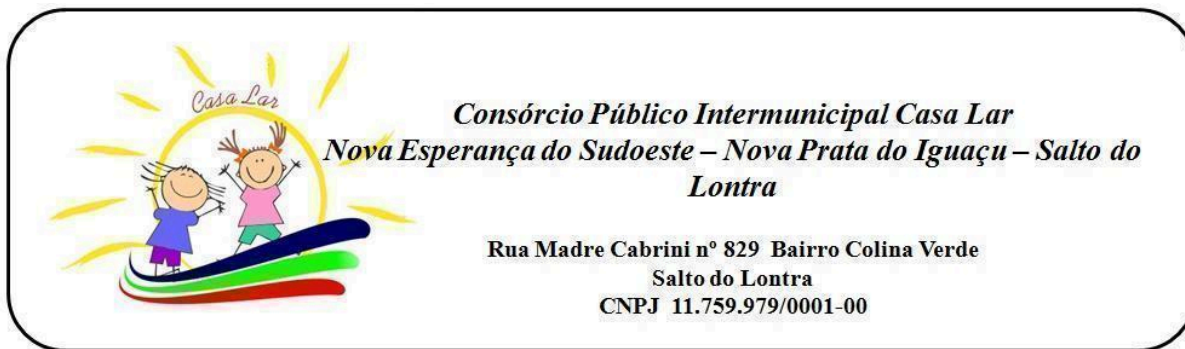


PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada. Para tanto, deverão ser realizadas reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

CONSIDERANDO, as Orientações Técnicas para a Elaboração do PIA, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) deve ser realizada de forma articulada entre os diversos setores envolvidos, como saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça. O PIA deve refletir as necessidades específicas de cada criança ou adolescente, considerando sua situação particular e garantindo o atendimento integral e a promoção de seus direitos.

Portanto, considerando as normativas legais e as orientações técnicas supracitadas, é imperativo que a execução do serviço de acolhimento e a elaboração do PIA sejam realizadas de forma intersetorial, com a participação efetiva e articulada de todos os serviços e áreas de atuação pertinentes, a fim de garantir que as crianças e adolescentes tenham assegurando seus direitos fundamentais.



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

DOS PARTICIPANTES

Segundo o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), a elaboração e execução do Plano de Atendimento Individual (PIA) devem envolver a participação de diversos atores dos quais estejam realizando atendimento à criança ou adolescente em situação de acolhimento Institucional. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente artigo 101, § 5 e orientações do CONANDA, os principais participantes do PIA são:

a) A Criança/ Adolescente: A criança ou adolescente deve ser sempre o sujeito central do PIA. A sua participação, de acordo com a sua capacidade de compreensão e expressão, deve ser garantida para assegurar que suas necessidades e desejos sejam respeitados no plano. Vale lembrar que será feita a conversa individual com a criança ou adolescente pela equipe técnica do abrigo anteriormente a reunião de elaboração do PIA com membros da rede intersetorial.

b) Família (quando possível e adequado): A participação da família é fundamental, especialmente nos casos em que a reintegração familiar é viável e desejável. A família deve ser envolvida no processo, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a melhoria das condições de convivência. Vale lembrar que será feita a conversa individual com os familiares pela equipe técnica do abrigo anteriormente a reunião de elaboração do PIA com membros da rede intersetorial. Para evitar situações que talvez possam revitimizar ou serem constrangedoras a estes membros.

c) Equipe Técnica e Coordenação do Abrigo: A equipe técnica do abrigo, juntamente com a coordenação, desempenha um papel fundamental na elaboração, acompanhamento e

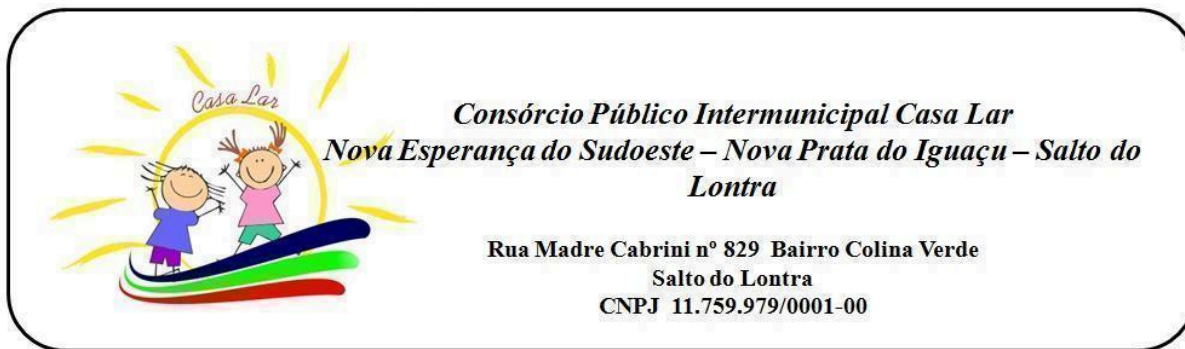


PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

execução do PIA. Este documento é focado na reintegração familiar, buscando sempre identificar as necessidades e direitos da criança ou adolescente. A equipe se dedicará a implementar as ações previstas no plano, priorizando o fortalecimento dos vínculos familiares e promovendo a preparação para a reintegração segura e adequada à família quando possível.

d) Educadores Sociais: desempenham um papel fundamental no acompanhamento educacional e no desenvolvimento social e emocional das crianças e adolescentes. Através da convivência diária, os educadores podem identificar dificuldades de aprendizagem, potencialidades e necessidades específicas, contribuindo para a definição de metas educacionais e sociais. Sua participação garante uma abordagem integral, alinhada com as ações de outros profissionais da rede de proteção, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento completo das crianças e adolescentes. A coleta de informações com estes profissionais será realizada anteriormente à reunião intersectorial, sendo esta durante a reunião mensal da equipe do abrigo na qual ocorrem os estudos de casos.

e) Profissionais da Saúde: Profissionais da área da saúde, como psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras, médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, fonoaudiólogos, nutricionistas, entre outros, desempenham um papel fundamental no acompanhamento das necessidades de saúde física e mental da criança ou do adolescente acolhido e de sua família. A saúde integral é um aspecto central do Plano Individual de Atendimento (PIA), e é responsabilidade desses profissionais, ao atuarem de forma conjunta, contribuir para a elaboração do Plano Individual de Atendimento ou indicar outros profissionais da área, caso necessário, para que possam o representar. Além disso, cabe a eles apoiar no diagnóstico, realizar encaminhamentos e fornecer o tratamento adequado, garantindo o bem-estar e o



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

desenvolvimento saudável da criança ou do adolescente, ao mesmo tempo em que fortalecem as condições de saúde da família.

f) Profissionais da Educação Municipal e Estadual: Os representantes da Escola em que a criança ou adolescente está matriculado devem ser envolvidos para assegurar o acesso à educação. Esses integrantes desempenham um papel crucial na integração das políticas educacionais durante a elaboração do PIA. Eles são responsáveis por assegurar que as necessidades educacionais da criança ou do adolescente sejam identificadas e atendidas de forma adequada, promovendo a inclusão escolar e o acesso a serviços educacionais especializados quando necessário. Esses profissionais ajudaram a desenvolver estratégias que favoreçam o desenvolvimento acadêmico e social do aluno, garantindo que as ações do PIA respeitem e promovam os direitos educacionais da criança e do adolescente.

g) Assistência Social: Os profissionais da assistência social devem colaborar na identificação das necessidades socioeconômicas das famílias, contribuindo com informações já coletadas durante o acompanhamento em rede de proteção. Os profissionais do CRAS-Proteção Básica devem promover a inclusão da criança e adolescente bem como da família em programas e projetos sociais quando necessário. Já os profissionais proteção social especial- Média Complexidade, também realizam o acompanhamento familiar, com o objetivo de auxiliar na reintegração da criança ou o adolescente ao convívio familiar, além de garantir o acesso aos direitos sociais da criança, do adolescente e de sua família.

h) Conselho Tutelar: O Conselho Tutelar tem um papel de supervisão e orientação, garantindo que os direitos da criança e do adolescente sejam cumpridos. Sua participação é



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

essencial para assegurar que o PIA esteja em conformidade com as normas de proteção e direitos. Sempre fiscalizando se as ações planejadas no PIA estão sendo executadas pelos diversos setores.

i) Esporte e Cultura: A participação dos profissionais da área de esporte e cultura é essencial para garantir que a criança ou adolescente tenha acesso a atividades recreativas e culturais que promovam seu desenvolvimento integral, proporcionando um ambiente saudável e educativo.

j) Segurança Pública: A segurança pública desempenha um papel importante na proteção da criança e do adolescente, garantindo a segurança e o cumprimento das leis, além de intervir em situações de risco e violência. Estes profissionais serão chamados, somente quando se fizer necessário.

k) Trabalho e Renda - Agência do Trabalho: A Agência do Trabalho pode colaborar no processo de construção do Plano Individual de Atendimento com as possibilidades de inclusão social da família, oferecendo apoio na inserção no mercado de trabalho, buscando alternativas que fortaleçam a autonomia da família e melhorem suas condições socioeconômicas.

l) Justiça (quando necessário): Em caso do descumprimento das ações planejadas o Poder Judiciário, incluindo juízes e promotores de justiça, podem ser acionados para garantir que as medidas legais de proteção sejam cumpridas.

DA METODOLOGIA



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

a) Relatório Informativo Intersetorial: O município de origem da criança ou adolescente deve reunir os profissionais de assistência social, saúde, educação e outras áreas da rede de proteção, que atendem a família, para realizar uma avaliação multidisciplinar e Realizar o estudo situacional, o qual deve conter informações detalhadas sobre o caso, como histórico familiar, situação de violência, atendimentos realizados por cada setor e as ações necessárias para a evolução do caso. O Relatório Informativo será encaminhado ao serviço de acolhimento pela equipe da Proteção Social Especial. Pelo e-mail caasaalar@gmail.com, até 5 dias após o acolhimento da criança/adolescente.

b) Após a chegada da criança ou adolescente no serviço de acolhimento, a equipe técnica ou a coordenação expedirá ofício aos órgãos/profissionais responsáveis pelo atendimento da criança ou adolescente e de sua família, para participarem da reunião intersectorial de elaboração do PIA.

c) Os profissionais técnicos envolvidos na elaboração do PIA incluem representantes da equipe técnica e educadores sociais do serviço de acolhimento, além de profissionais de referência dos serviços de Saúde, Educação Municipal ou Estadual, Assistência Social, Esporte e Cultura, Segurança Pública, Agência do Trabalhador, Conselho Tutelar e sistema de Justiça.

d) O PIA deve ser elaborado imediatamente após o acolhimento. Conforme Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, estabelecem que o PIA deve ser elaborado em até 30 dias. Porém, em casos de emergência, o Poder Judiciário poderá solicitar a elaboração em um prazo menor.



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

e) A reunião para a elaboração do PIA será precedida pela acolhida e atendimento inicial à criança ou adolescente pela equipe técnica do serviço de acolhimento, para colheita de sua opinião, interesses e suas necessidades, respeitando a fase de desenvolvimento de cada um.

f) Será feita avaliação psicológica e social da situação, envolvendo a escuta dos familiares pela equipe técnica do serviço de acolhimento, anteriormente a reunião de elaboração do PIA, com o objetivo de estabelecer as metas e os compromissos assumidos pela família, os quais serão incluídos no Plano Individual de Atendimento.

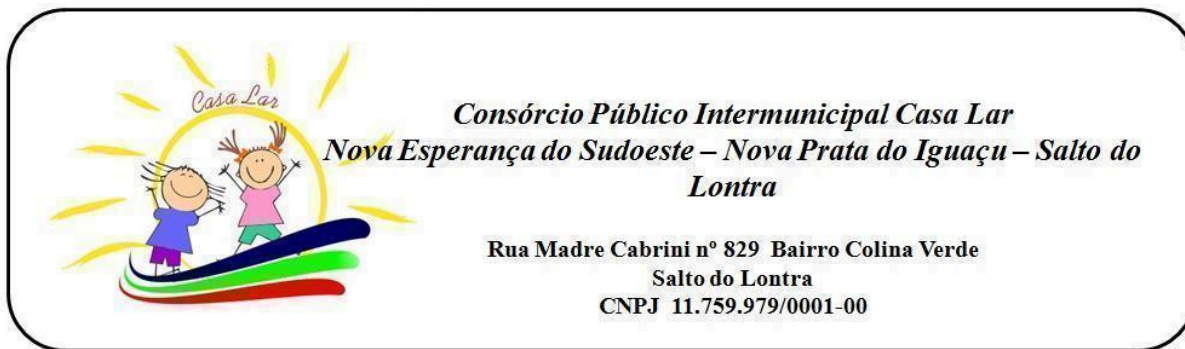
g) O Plano Individual de Atendimento será elaborado durante reunião intersectorial com a participação dos membros acima mencionados e contará com lista de presença.

h) A participação dos profissionais da rede de proteção social na reunião de elaboração do PIA requer conhecimento prévio sobre a situação, tais como, histórico de saúde, educação e acompanhamento na assistência social, entre outros atendimentos já realizados pelas políticas sociais.

i) Ao término da reunião será disponibilizada uma cópia do Plano Individual de Atendimento para cada serviço que prosseguirá no acompanhamento da criança/adolescente e sua família.

j) Após a elaboração do PIA, cabe ao serviço de acolhimento encaminhar uma cópia ao Poder Judiciário da Comarca de Salto do Lontra, por meio de documento PDF via sistema Projudi.

k) O PIA deverá ser atualizado a cada 3 meses, por meio de reunião com a Rede de Proteção Social. Durante o encontro, os profissionais devem apresentar relatórios de acompanhamento



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

da criança/adolescente ou de sua família, com base nos objetivos e metas estabelecidos no PIA inicial. Os relatórios devem incluir a descrição das intervenções intersetoriais realizadas com a família e os resultados obtidos, a fim de garantir que as medidas adotadas continuem adequadas às necessidades da criança ou adolescente.

m) Após a elaboração e as atualizações do PIA, a equipe de referência do serviço de acolhimento dará a devolutiva para a família e o acolhido, a fim de informá-los sobre as ações pactuadas e garantir a participação ativa e esclarecida durante a vigência da medida protetiva.

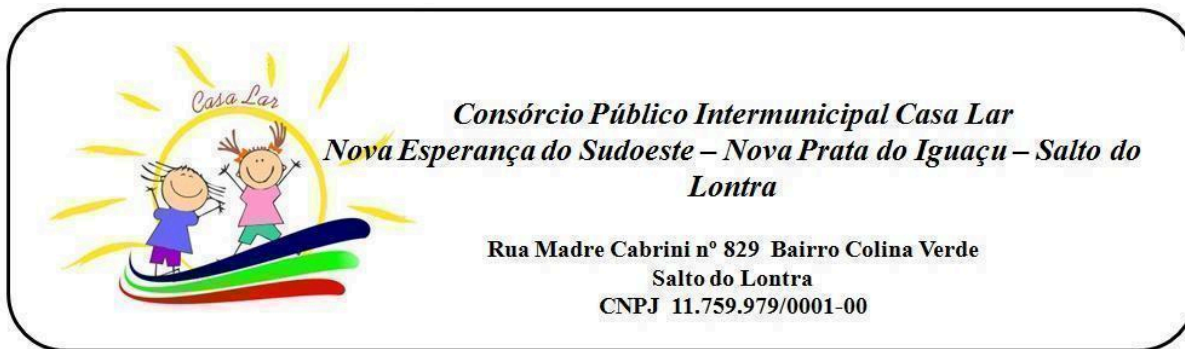
n) A comunicação entre todos os envolvidos deve ser célere e eficiente, respaldada pelos registros sistemáticos das ações realizadas.

o) Em anexo, segue os contatos dos profissionais de referência em cada política social dos três municípios que integram a Comarca de Salto do Lontra.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente protocolo foi apresentado e discutido e assinado pelos representantes da Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência- CMEV e membros da Rede de Proteção dos municípios de Nova Prata do Iguaçu, Nova Esperança do Sudoeste e Salto do Lontra, sendo decidido pela pactuação deste como documento oficial a ser seguido pelos diversos serviços e profissionais envolvidos no atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Dessa forma, este protocolo não é apenas um documento de orientação, mas sim um compromisso firmado entre as instituições e os profissionais, que se comprometem a atuar de maneira colaborativa e coordenada, com o objetivo de garantir a proteção integral e os



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

direitos das crianças e adolescentes acolhidos, visando promover a reintegração familiar e a superação das situações de vulnerabilidade que motivaram o acolhimento institucional.

Salientamos que é responsabilidade dos presentes de cada setor do município repassar e apresentar este protocolo aos demais técnicos de seus respectivos setores.

Salto do Lontra/PR, dia 16 de Abril de 2025.

Representantes do Abrigo Casa Lar

Coordenadora: _____

Assistente Social: _____

Psicólogo: _____

Representantes de Nova Prata do Iguaçu

Departamento da Assistência Social: _____

CRAS: _____

Departamento de Educação _____

Departamento de Saúde _____



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

Conselho Tutelar _____

Assistente de Município _____

Representantes de Nova Esperança do Sudoeste

Departamento da Assistência Social: _____

CRAS: _____

Departamento de Educação _____

Departamento de Saúde _____

Conselho Tutelar _____

Assistente de Município _____

Representantes de Salto do Lontra

Departamento da Assistência Social: _____

CRAS: _____

Departamento de Educação _____

Departamento de Saúde _____

Conselho Tutelar _____

Assistente de Município _____



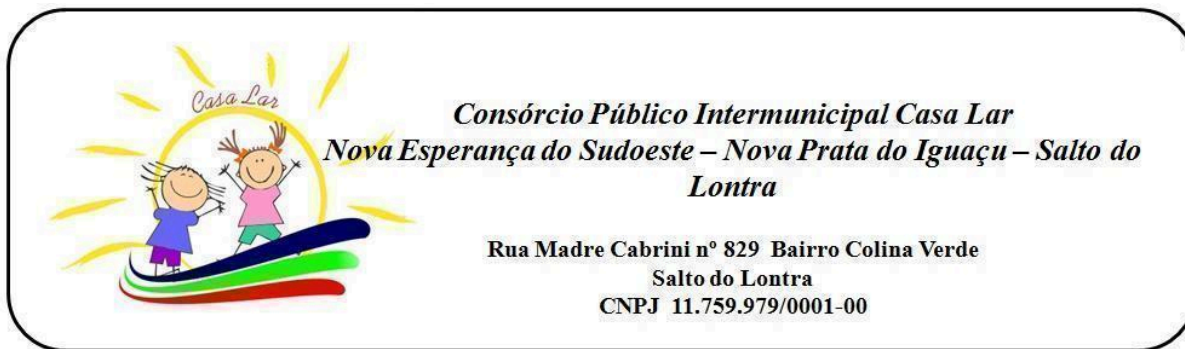
Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar
Nova Esperança do Sudoeste – Nova Prata do Iguaçu – Salto do
Lontra

Rua Madre Cabrini nº 829 Bairro Colina Verde
Salto do Lontra
CNPJ 11.759.979/0001-00

**PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E
MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)**

Representante Ministério Público de Salto do Lontra

Promotor: _____



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

REFERÊNCIAS:

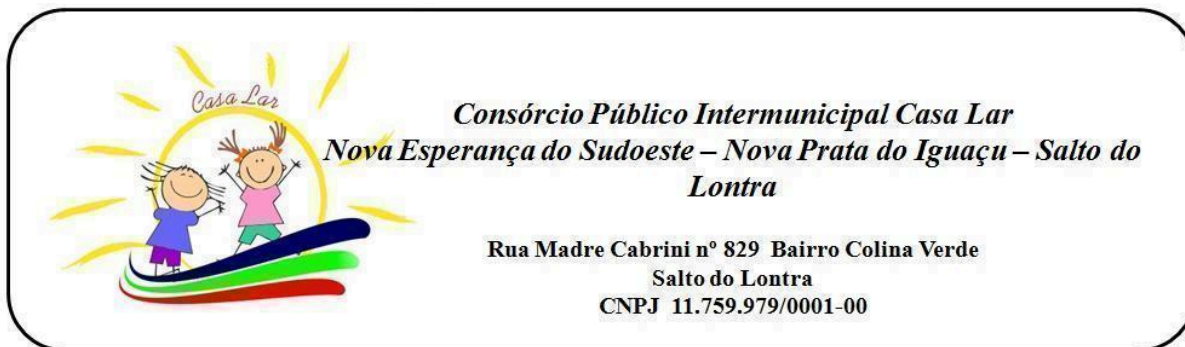
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.

BRASIL. Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009. Dispõe sobre as diretrizes para a execução dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, DF: CNAS/CONANDA, 2009.



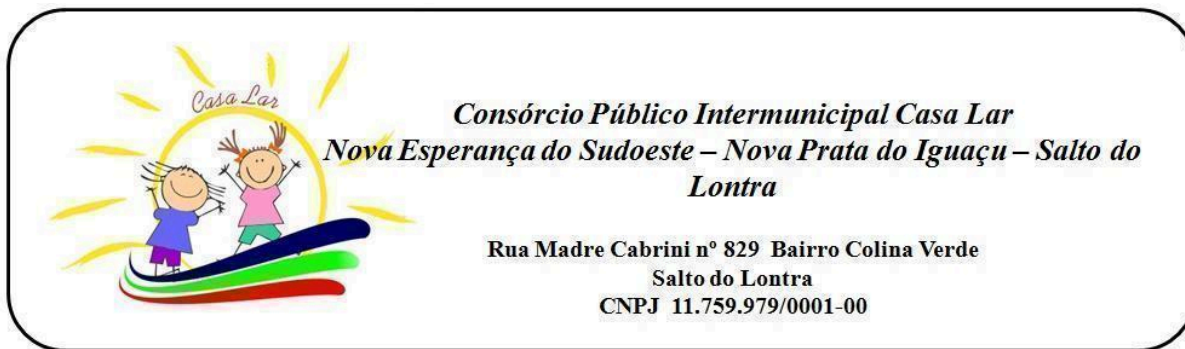
PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

BRASIL. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: MDS/CONANDA, 2009.

BRASIL. Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2010.

ANEXOS:

Serviço	Gestor de referência	Telefone	E-mail	Município
Assistência Social	Maria Inês Rodrigues	(46) 98408- 7642	mariartesnes@gma i.com	Nova Esperança do Sudoete
Educação	Débora Bonetti da Silva	(46) 98406-3230	dedabonetti@hotm ail.com	Nova Esperança do Sudoete
Saúde	Neiva de Lourdes Giordani	(46) 98415-6156	secretarianes2021@ gmail.com	Nova Esperança do Sudoete
Assistência Social	Ivanir cristani	(46) 991023940	crascoordenacao@ npi.pr.gov.br ou coordenacaogeral@ npi.pr.gov.br	Nova Prata do Iguaçu
Educação	Cleonice	(46) 99113-7390	seceducacao@npi.p	Nova Prata do



PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (PIA)

	Genuíno Vissoto		r.gov.br	Iguaçu
Saúde	Vilmar da Costa	(46) 99904-1225	saude@npi.pr.gov.br ou vilmarcosta@npi.pr.gov.br	Nova Prata do Iguaçu
Assistência Social	Márcia Franz	(46) 99907-0621	assistencia.saltodolontra@outlook.com.br	Salto do Lontra
Educação	Edineia Dalabarba Bello	(46) 9973-7528	neia_bello25@hotmail.com	Salto do Lontra
Saúde	Elaine Gonçalves	(46) 98805-7764	smssaltodolontra@hotmail.com	Salto do Lontra